

LEI Nº 3368 de 10 de Outubro de 2014
(Autoria Vereador Divaldo Aparecido dos Santos)

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A partir da publicação desta Lei, o **OPEN SALTENSE DE TAE KWON DO CHAMPIONSHIPS**, realizado anualmente, passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de Salto.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
Aos 10 de Outubro de 2014 - 316º da Fundação



JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.



Luiz Eduardo Collaço
Secretário de Governo

Publicada em 11/10/2014